



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 176/2009 – (PMRC)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009 (PMRC)

Contratação de empresa de construção civil para construção de um Centro de Convenções, com Praça de Alimentação e Sanitários, com área de 865,64 m2, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, nos termos do Contrato de Repasse nº 0260375-15/2008/Ministério do Turismo/Caixa

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, situada à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, e pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **PAULUS TONHOLI PEREIRA DE CAMPOS**, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 36.589.171-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 173.997.598-71, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NETUNO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.828.924/0001-92, com sede à Rua Antonio Pires nº 152, Jd. Humberto R. Vergueiro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo sócio administrador, o Sr. **RICARDO DAVID CHAMMAS CASSAR**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.861.400-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 544.817.759-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Tomada de Preços nº 009/2009 (PMRC), pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de 18 de dezembro de 2009 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato, tem por objeto: *Contratação de empresa de construção civil para construção de um Centro de Convenções, com Praça de Alimentação e Sanitários, com área de 865,64 m2, no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, nos termos do Contrato de Repasse nº 0260375-15/2008/Ministério do Turismo/Caixa, conforme Edital de Tomada de Preços nº 009/2009 (PMRC).*

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelos serviços objeto do presente Contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 009/2009 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 434.476,87 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), incluída todas as despesas acessórias assim descritas:

NETUNO ENGENHARIA LTDA					
Obra:	Construção de Centro de Convenções e Sanitários com Praça de Alimentação e Sanitários				
Local:	Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach" - Ribeirão Claro-Pr	ÁREA:	865,64 m2		
Prop:	Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro-Pr				
CNPJ:	75.449.579/0001-73				
Item	Descrição	Uni	Quant	Vlr máx uni (R\$)	Vlr máx total (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



1	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DEMOLIÇÕES				
1.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m2	2,00	215,92	431,85
1.2	Locação da obra, execução de gabarito	m2	865,64	2,19	1.897,83
Sub 01	SUB TOTAL ITEM 01				2.329,68
2	INFRA-ESTRUTURA				
2.1	ESTACAS				
2.1.1	Estaca a trado (broca), até 5 m de profundidade, Ø 25 cm, inclusive concreto e aço	m	371,00	36,24	13.445,32
2.2	BLOCOS DE COROAMENTO				
2.2.1	Escavação manual de vala profundidade até 1,50 m	m3	3,00	17,63	52,90
2.2.2	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente com maço de 30 kg e= 5 cm	m3	0,30	67,74	20,32
2.2.3	Armadura CA-50 (8,0 a 12,5 mm)	Kg	168,16	7,07	1.188,66
2.2.4	Concreto estrutural, fck= 20 Mpa, incluso lançamento e aplicação	m3	3,00	300,29	900,88
2.3	VIGA BALDRAME				
2.3.1	Escavação manual de vala profundidade até 1,50 m	m3	14,76	17,63	260,22
2.3.2	Regularização e compactação ou apiloamento de fundo de vala	m3	24,60	16,93	416,50
2.3.3	Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente com maço de 30 kg e= 5 cm	m3	2,46	67,74	166,60
2.3.4	Forma em tábuas de pinho para concreto armado, utilização duas vezes	m2	164,72	33,47	5.513,49
2.3.5	Armadura CA-50 (8,0 a 12,5 mm)	Kg	1.595,00	7,09	11.304,56
2.3.6	Armadura CA-60 (3,4 a 6 mm)	Kg	493,00	7,13	3.517,43
2.3.7	Concreto estrutural, fck= 20 Mpa, incluso lançamento e aplicação	m3	12,67	300,29	3.804,71
Sub 02	SUB TOTAL ITEM 02				40.591,58
3	IMPERMEABILIZAÇÃO				
3.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações(2 demãos)	m2	147,57	5,07	747,47
Sub 03	SUB TOTAL ITEM 03				747,47
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	COLUNAS				
4.1.1	Forma em tábuas de pinho para concreto armado, utilização duas vezes	m2	334,92	33,47	11.210,41
4.1.2	Armadura CA-50 (8,0 a 12,5 mm)	kg	1.473,00	7,09	10.439,89
4.1.3	Armadura CA-60 (3,4 a 6 mm)	kg	419,00	7,13	2.989,46
4.1.4	Concreto estrutural, fck= 20 Mpa, incluso lançamento e aplicação	m3	16,24	300,29	4.876,75
4.2	VIGA DE RESPALDO				
4.2.1	Forma em tábuas de pinho para concreto armado, utilização duas vezes	m2	164,11	33,47	5.493,07
4.2.2	Armadura CA-50 (8,0 a 12,5 mm)	kg	1.472,00	7,09	10.432,80
4.2.3	Armadura CA-60 (3,4 a 6 mm)	kg	174,00	7,13	1.241,45
4.2.4	Concreto estrutural, fck= 20 Mpa, incluso lançamento e aplicação	m3	10,82	300,29	3.249,17
4.3	FORRO				
4.3.1	Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm, e= 10 cm	m2	103,39	53,63	5.544,68
4.3.2	Forro de PVC em placas com largura de 10cm e espessura de 8 cm	m2	189,40	15,20	2.878,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Sub 04	SUB TOTAL ITEM 04				58.355,72
5	VEDAÇÃO				
5.1	Alvenaria com tijolo cerâmico furado 10 X 20 X 20 cm e= 10 cm empregando arg. Mista de cal hidratada traço 1:4	m2	291,97	31,73	9.265,08
5.2	Alvenaria com tijolo cerâmico furado 10 X 20 X 20 cm e= 20 cm empregando arg. Mista de cal hidratada traço 1:4	m2	688,02	54,62	37.580,34
5.3	Alvenaria com tijolo cerâmico com face laminada, e= 20 cm, empregando arg. Mista de cal hidratada traço 1:2:8	m2	88,56	59,38	5.259,03
5.4	Blocos de vidros 10 X 20 X 20 cm	m2	1,28	351,33	449,71
5.5	Divisórias em granilite, e= 2 cm, inclusive batentes tipo cadeirinha (sanitários)	m2	58,94	160,48	9.458,69
Sub 05	SUB TOTAL ITEM 05				62.012,84
6	PISOS				
6.1	Lastro de brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30 kg e= 3 cm	m3	23,90	67,74	1.618,93
6.2	Lastro de concreto com impermeabilizante, traço 1:4:8, e= 5 cm, preparo mecânico	m2	796,60	26,89	21.416,79
6.3	Regularização de base para revestimento de piso, empregando argamassa de cimento e areia média sem peneirar no traço 1:3, e= 3 cm	m2	189,40	13,84	2.622,10
6.4	Rebaixamento de guia em concreto	m	8,33	14,12	117,61
6.5	Calçamento externo em lastro de concreto 1:4:8, e= 5 cm	m2	125,16	18,36	2.298,11
Sub 06	SUB TOTAL ITEM 06				28.073,53
7	REVESTIMENTOS				
7.1	Chapisco para paredes internas e externas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, e= 5 mm	m2	2.048,54	3,01	6.156,06
7.2	Emboço (desempenado) para paredes internas e externas com argamassa mista de cal em pasta peneirada e pura e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:2:8, com adição de 130 kg de cimento/m3 e= 20 mm	m2	2.048,54	15,20	31.128,76
7.3	Azulejo, dim.: 20 X 20 cm, assentado com pasta de cimento colante a prumo, h= 2,00 m, mais rejuntamento com cimento branco	m2	260,72	21,65	5.644,52
7.4	Piso cerâmico esmaltado, assentado com pasta de cimento colante, mais rejuntamento com cimento branco	m2	189,40	39,69	7.517,29
7.5	Soleira em ardósia	m	1,60	12,30	19,69
Sub 07	SUB TOTAL ITEM 07				50.466,32
8	COBERTURA				
8.1	Estrutura metálica em tesouras, vão de 20 m	m2	839,91	78,76	66.148,20
8.2	Cobertura com telha metálica de aço zincado ondulada	m2	690,47	37,63	25.982,32
8.3	Cobertura com telha cerâmica	m2	22,26	35,67	794,10
8.4	Cobertura com telha translúcida	m2	149,44	24,95	3.728,12
Sub 08	SUB TOTAL ITEM 08				96.652,75
9	ESQUADRIAS				
9.1	Porta em chapa de ferro, 3,00 m X 2,50 m, tipo abrir com 2 folhas	m2	15,00	275,17	4.127,62
9.2	Porta em chapa de ferro, 2,10 m X 2,50 m, tipo abrir com 2 folhas	m2	10,50	275,17	2.889,33
9.3	Porta em chapa de ferro/vidro, 2,50 m X 2,10 m, tipo correr com 4 folhas	m2	10,50	275,17	2.889,33
9.4	Porta interna de madeira/vidro, 2 folhas vai-vem, com batente, guarnições e ferragens d= 145 X 210 cm	cj	4,00	318,64	1.274,58
9.5	Porta interna de madeira, de uma folha, com batente,	cj	2,00	233,37	466,74



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	guarnições e ferragens d= 95 X 170 cm, com molas e barra				
9.6	Porta interna de madeira laminada, de uma folha, com batente, guarnições e ferragens d= 56 X 170cm	cj	13,00	209,01	2.717,07
9.7	Porta interna de madeira, de uma folha, com batente, guarnições e ferragens d= 85 X 210 cm	cj	1,00	193,74	193,74
9.8	Janela de ferro tipo basculante, d= 400 X 200 cm	m2	16,00	259,07	4.145,15
9.9	Janela de ferro tipo fixo, d= 400 X 180 cm, em arco	m2	11,94	247,36	2.953,52
9.10	Janela de ferro tipo basculante, d= 200 X 200 cm	m2	8,00	259,07	2.072,57
9.11	Janela de ferro tipo fixo, d= 200 X 180 cm, em arco	m2	6,30	247,36	1.558,39
9.12	Janela de ferro com 1folha fixo, d= 150 X 250 cm	m2	7,50	247,36	1.855,22
9.13	Janela de ferro com 4 folhas de correr, d= 200 X 200 cm	m2	24,00	247,36	5.936,72
9.14	Janela de ferro com 4 folhas de correr, d= 150 X 110 cm	m2	13,20	247,36	3.265,19
9.15	Vidro liso incolor, e= 4 mm colocado em esquadria de ferro/mad.	m2	78,60	54,43	4.278,36
Sub 09	SUB TOTAL ITEM 09				40.623,54
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS				
10.1	Bacia sanitária convencional em louça branca	pç	13,00	148,84	1.934,89
10.2	Mictório em louça	pç	3,00	140,67	422,02
10.3	Lavatório de embutir	pç	11,00	56,98	626,82
10.4	Torneira para iavatório em aço cromada	pç	11,00	50,12	551,35
10.5	Conjunto de Barras de apoio para banheiro de deficientes com 80 cm	pç	4,00	40,26	161,03
10.6	Cuba de aço inoxidável 40 X 34 X 11,5 cm	pç	8,00	67,49	539,94
10.7	Tanque em louça branca	pç	2,00	169,21	338,42
10.8	Bancada em granito, e= 2,5 cm, largura de 60 cm, com furo para cuba	m	21,12	154,81	3.269,59
10.9	Bancada em ardósia, e= 1 cm, largura de 60 cm, com furo para cuba (lavatórios)	m	8,35	52,62	439,36
10.10	Bancada em ardósia, e= 1 cm, largura de 35 e 55 cm (guichês)	m2	3,05	120,58	367,78
10.11	Extintores de pó químico de 4 kg	uni	6,00	96,85	581,12
10.12	Extintores de gás carbônico de 6 kg	uni	2,00	368,89	737,78
10.13	Extintores de água pressurizada de 10 litros	uni	1,00	109,68	109,68
10.14	Iluminação de Emergência de parede acoplada a bateria 12V	uni	3,00	29,82	89,47
10.15	Iluminação de Emergência de teto ou parede acoplada a bateria 12V	uni	4,00	42,53	170,10
10.16	Placas de sinalização de Prevenção de Incêndio	uni	2,00	5,16	10,32
10.17	Placas de sinalização de Prevenção de Incêndio	uni	3,00	17,69	53,07
Sub 10	SUB TOTAL ITEM 10				10.402,72
11	INSTALAÇÕES				
11.1	ÁGUA FRIA				
11.1.1	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 25 mm	m	69,00	10,20	703,56
11.1.2	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 32 mm	m	68,50	14,86	1.018,24
11.1.3	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) 50 mm	m	68,00	20,97	1.425,93
11.1.4	Adaptador longo c/ flanges livres - cx d'água 25 mm X 3/4"	pc	4,00	7,72	30,88
11.1.5	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 25 mm X 3/4"	pc	2,00	8,62	17,24
11.1.6	Adaptador longo c/ flanges livres - cx d'água 32 mm X 1"	pc	6,00	10,31	61,86
11.1.7	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 32 mm X 1"	pc	6,00	12,12	72,75
11.1.8	Adaptador longo c/ flanges livres - cx, d'água 50 mm X	pc	8,00	22,67	181,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	1.1/2"				
11.1.9	Adaptador soldável curto bolsa e rosca 50 mm X 1.1/2"	pc	6,00	16,71	100,25
11.1.10	Bucha de redução de 50 mm X 25 mm	pc	3,00	7,87	23,62
11.1.11	Bucha de redução de 50 mm X 32 mm	pc	1,00	9,36	9,36
11.1.12	Joelho de redução de 32 mm X 25 mm	pc	2,00	5,07	10,13
11.1.13	Joelho 45 32 mm	pc	2,00	5,24	10,47
11.1.14	Joelho 90 25 mm	pc	11,00	3,65	40,12
11.1.15	Joelho 90 32 mm	pc	17,00	4,31	73,26
11.1.16	Joelho 90 50 mm	pc	13,00	7,22	93,86
11.1.17	Joelho 90 com bucha de latão 25 mm X 1/2"	pc	12,00	4,27	51,26
11.1.18	Tê 25 mm	pc	17,00	3,98	67,63
11.1.19	Tê 32 mm	pc	5,00	5,40	26,98
11.1.20	Tê 50 mm	pc	9,00	10,05	90,49
11.1.21	Tê com rosca 25 mm X 1/2"	pc	15,00	4,95	74,28
11.1.22	Tê de redução 50 mm X 25 mm	pc	1,00	10,37	10,37
11.1.23	Tê de redução 32 mm X 25 mm	pc	4,00	6,85	27,41
11.1.24	Registro de Gaveta base 3/4"	pc	6,00	55,73	334,36
11.1.25	Registro de Gaveta base 1"	pc	1,00	85,45	85,45
11.1.26	Registro de Gaveta base 1.1/2"	pc	6,00	116,27	697,64
11.1.27	Registro de Gaveta bruto 3/4"	pc	1,00	28,08	28,08
11.1.28	Registro de Gaveta bruto 1"	pc	3,00	36,70	110,11
11.1.29	Registro de Gaveta bruto 1.1/2"	pc	4,00	56,55	226,20
11.1.30	Válvula de descarga em aço com canopla cromada 1.1/2"	pç	13,00	157,44	2.046,68
11.1.31	Válvula de descarga em aço com canopla cromada 3/4"	pç	3,00	135,53	406,60
11.1.32	Caixa d'água de 2000 litros	pc	2,00	720,68	1.441,35
Sub 11.2	SUB TOTAL ITEM 11.2 (ÁGUA FRIA)				9.597,75
11.2	ESGOTO SANITÁRIO				
11.2.1	Tubo PVC soldável branco 40 mm	m	55,50	9,36	519,23
11.2.2	Tubo PVC soldável branco 50 mm	m	29,00	12,13	351,88
11.2.3	Tubo PVC soldável branco 75 mm	m	32,50	14,29	464,37
11.2.4	Tubo PVC soldável branco 100 mm	m	62,50	20,60	1.287,56
11.2.5	Caixa sifonada 100 X 150 X 50 mm com grelha	pç	4,00	24,42	97,68
11.2.6	Caixa sifonada 100 X 185 X 75 mm com grelha	pç	4,00	26,01	104,03
11.2.7	Joelho 45° 40 mm com bolsas lisas	pç	18,00	5,63	101,38
11.2.8	Joelho 45° 50 mm	pç	2,00	6,84	13,68
11.2.9	Joelho 45° 75 mm	pç	4,00	10,62	42,49
11.2.10	Joelho 45° 100 mm	pç	1,00	12,80	12,80
11.2.11	Joelho 90° secundário 40 mm com bolsas lisas	pç	75,00	5,49	411,78
11.2.12	Joelho 90° 50 mm	pç	6,00	6,46	38,78
11.2.13	Joelho 90° 75 mm	pç	12,00	10,14	121,68
11.2.14	Junção simples 100 mm	pç	4,00	19,39	77,57
11.2.15	Junção 100 mm X 50 mm	pç	5,00	17,25	86,23
11.2.16	Junção 100 mm X 75mm	pç	2,00	22,19	44,38
11.2.17	Junção simples 50 mm	pç	1,00	8,63	8,63
11.2.18	Junção simples 75 mm	pç	2,00	15,15	30,30
11.2.19	Tê 50 mm	pç	4,00	13,43	53,71



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



11.2.20	Tê 50 mm X 75 mm	pç	2,00	14,56	29,12
11.2.21	Vedação p/ saída de vaso sanitário 100 mm	pç	13,00	10,10	131,33
11.2.22	Adaptador c/ flanges e anel de vedação 1 X 1/4"	pç	22,00	24,15	531,39
11.2.23	Caixa de inspeção em concreto pré-moldada, DN= 60, com tampa	pç	5,00	129,26	646,29
11.2.24	Caixa de gordura completa pré-moldada em concreto	pç	2,00	70,14	140,28
11.2.25	Cantoneira de alumínio 1 1/4" X 1 1/4"	m	5,10	15,87	80,92
11.2.26	Grade de ferro para canaleta	m2	0,72	144,29	103,89
Sub 11.2	SUB TOTAL ITEM 11.2 (ESGOTO SANITÁRIO)				5.531,36
11.4	ELÉTRICA				
11.4.1	Luminária Fluorescente 2 X 40W completa	uni	26,00	68,74	1787,22
11.4.2	Luminária para lâmpada incandescente de 60W	uni	2,00	32,85	65,70
11.4.3	Luminária para lâmpada incandescente de 100W	uni	1,00	34,24	34,24
11.4.4	Refletor retangular comercial para lâmpada vapor de mercúrio de 400W	uni	6,00	123,06	738,35
11.4.5	Projektor retangular de piso para lâmpada incandescente de 100W	uni	4,00	175,56	702,25
11.4.6	Poste para jardim em tubo com sessão redonda com vidro globo leitoso para lâmpada incandescente de 100W	uni	4,00	131,11	524,44
11.4.7	Arandela externa para lâmpada incandescente de 100W	uni	2,00	59,69	119,37
11.4.8	Interruptor com placa 6 tecla simples	uni	1,00	13,74	13,74
11.4.9	Interruptor com placa 1 tecla paralela	uni	6,00	8,79	52,73
11.4.10	Interruptor com placa 1 tecla simples + 1 paralela	uni	2,00	9,64	19,28
11.4.11	Interruptor com placa 1 tecla simples	uni	3,00	7,11	21,32
11.4.12	Interruptor com placa 2 teclas simples	uni	2,00	9,64	19,28
11.4.13	Tomada 2P	uni	37,00	6,52	241,26
11.4.14	Caixa 4" X 2"	uni	52,00	0,63	32,92
11.4.15	Caixa 4" X 4"	uni	1,00	1,30	1,30
11.4.16	Caixa sextavada	uni	9,00	1,63	14,63
11.4.17	Eletroduto corrugado Ø 3/4"	m	200,00	4,07	814,59
11.4.18	Fio flexível # 2,5 mm2	m	1.285,00	2,42	3.108,67
11.4.19	Fio # 10 mm2	m	14,50	4,58	66,46
11.4.20	Fio # 25 mm2	m	28,00	9,25	259,04
11.4.21	Quadro de Luz de embutir trifásico com 9 espaço (mínimo) + disjuntor geral	uni	1,00	139,99	139,99
11.4.22	Disjuntor de 1 Ø de 10ª	uni	1,00	7,71	7,71
11.4.23	Disjuntor de 1 Ø de 16ª	uni	4,00	7,82	31,30
11.4.24	Disjuntor de 2 Ø de 16ª	uni	1,00	40,09	40,09
11.4.25	Disjuntor de 3 Ø de 70ª	uni	1,00	68,21	68,21
11.4.26	Perfilado perfurado 38 X 38 X 300 mm em aço galvanizado	uni	27,00	11,29	304,90
11.4.27	Junção L para perfilado perfurado 38 X 38 mm	uni	2,00	1,53	3,06
11.4.28	Junção T para perfilado perfurado 38 X 38 mm	uni	2,00	2,21	4,42
11.4.29	Junção X para Perfilado perfurado 38 X 38 mm	uni	1,00	2,61	2,61
11.4.30	Vergalhão com rosca 1/4" X 3,00 m	uni	5,00	5,18	25,89
11.4.31	Perfil gancho para perfilado perfurado 38 X 38 mm (suporte)	uni	25,00	1,25	31,19
11.4.32	Perfil gancho para luminária (suporte)	uni	6,00	1,25	7,48
11.4.33	Emenda para Perfilado perfurado 38 X 38 mm	uni	14,00	1,64	23,02
11.4.34	Parafuso cabeça lenticla Ø 3/8" X 3/4" para Junção L e T	uni	335,00	0,17	56,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



11.4.35	Porca para vergalhão com rosca ¼	uni	50,00	0,18	8,98
11.4.36	Porca para Junção L e T	uni	670,00	0,24	158,29
11.4.37	Arruela para vergalhão	uni	50,00	0,28	14,18
11.4.38	Arruela para Junção L e T	uni	670,00	0,23	151,96
11.4.39	Padrão Trifásico completo para entrada área de energia e saída subterrânea para disjuntor de 70 A	uni	1,00	1.666,98	1.666,98
Sub 11.4	SUB TOTAL ITEM 11.4 (ELETRICA)				11.384,02
Sub 11	SUB TOTAL ITEM 11				26.513,14
12	PINTURA				
12.1	Pintura em paredes com 2 demãos de tinta látex (incl. selador)	m2	1.644,38	9,19	15.104,29
12.2	Pintura com verniz sintético sobre tijolos aparente, 2 demãos	m2	88,56	5,41	478,70
12.3	Esmalte em esquadrias com duas demãos	m2	129,68	8,94	1.159,30
Sub 12	SUB TOTAL ITEM 12				16.742,28
13	SERVIÇOS FINAIS				
13.1	Limpeza geral da edificação	m2	865,64	1,12	965,28
Sub 13	SUB TOTAL ITEM 13				965,28
Total geral					434.476,87

Cláusula Terceira – PRAZO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

Os serviços serão executados e entregues conforme expedição de Ordem de Serviços, em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, após emissão da referida Ordem pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no local onde esta indicar.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, ou seja 18 de Dezembro de 2009 à 16 de Junho de 2010, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos das despesas oriundas dos serviços objeto do edital de Tomada de Preços nº 009/2009 (PMRC), serão efetuados em moeda brasileira corrente, à prazo e em parcelas a cada 30 (trinta) dias em valores variáveis a depender de vistoria com base em cronograma físico-financeiro, após a execução física e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e pelo Departamento de Engenharia da CEF-REDUR/Londrina e liberação dos recursos do Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado mediante Faturamento apresentado, conforme segue:

- Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) executado(s), número da Licitação e do Contrato, lote, item, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Fatura, com o descrição do(s) serviço(s) executado (s), número da Licitação e do contrato, lote, item e outros.

Parágrafo Segundo – O pagamento da execução dos serviços será efetuado conforme descrito na Cláusula Segunda, após a certificação da conclusão da obra pela Secretaria Municipal de Obras, devendo a **CONTRATADA** apresentar a competente certidão negativa de débitos previdenciários relativos a obra, bem como a comprovação de baixa da matrícula perante o INSS e o habite-se.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA**, apresentará para recebimento dos valores, cópia atualizada da Certidão regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social da empresa, bem como do recolhimento previdenciário da obra, e Certificado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa		Saldo disponível (R\$)
203	23	695	23	1	110	449051019911	2203	31720	Centro de Convenções no Centro de Eventos	Convênio	Construção	390.000,00
203	23	695	23	1	110	449051019911	2205	1000	Centro de Convenções no Centro de Eventos	Recursos (livres)	ordinários	57.663,90
203	23	695	23	1	110	449051019911	2204	3000	Centro de Convenções no Centro de Eventos	Recursos (livres)	ordinários	12.100,00

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

O objeto do presente contrato não terá reajuste de preços.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- Efetuar a execução e entrega dos serviços conforme Ordem de Serviços em até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Município de Ribeirão Claro Estado do Paraná, no local onde esta indicar;
- Emitir Nota fiscal, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- Emitir Fatura, com descrição do(s) serviço(s) fornecido(s), número da Licitação e/ou do contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à **CONTRATANTE**, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Executar os serviços de maneira que a obra fique totalmente pronta no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- Arcar com todos os encargos decorrentes da execução do Contrato proveniente da presente Licitação seja eles sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, tributários, civis, criminais e outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Proponente, ainda que: a) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitador ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento; b) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitador ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na construção;
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital (utensílios, aparelhos, equipamentos de proteção individual, ferramentas, inclusive segurança, salários de empregados e de quaisquer outros);
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes o objeto da presente licitação, em que se verificarem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:



- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para fiscalização do serviço e tudo o mais necessário para o desempenho da **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido tanto pelo **CONTRATANTE** quanto pela **CONTRATADA**, desde que ocorra comunicação prévia e expressa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente contrato sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, o **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do serviço objeto deste contrato pela adjudicatária implicará multa à **CONTRATADA** na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

Cláusula Décima-Quarta – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Obras, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso deste contrato e exercerá em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Terceiro - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto - Após o recebimento definitivo do objeto do presente contrato por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da data da entrega dos serviços e do firmamento do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, por quaisquer falhas ou inadequações dos serviços, quer seja de natureza técnica ou operacional,



obrigando-se às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessários ao cumprimento deste Contrato, num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da comunicação formal do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná (Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro).

Cláusula Décima-Quinta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie, ficando o presente contrato vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 009/2009 (PMRC), independentemente de transcrição.

Cláusula Décima-Sexta – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Sétima – DO FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 18 de Dezembro de 2009.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito - Contratante

Ricardo David Chammas Cassar
Netuno Engenharia Ltda – Contratada

Carlos Alberto Rodrigues
Secretário Municipal de Obras -
Contratante

Testemunhas:

Paulus Tonholi Pereira de Campos
Secretário Municipal de Indústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente –
Contratante

Carla Stéfani
OAB/PR 41.023

Visto Departamento Jurídico

Atas & editais

10696

Quarta-feira, 30 de dezembro de 2009

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2009 – (PMRC) EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2009</p> <p>Objeto: Contratação de empresa de construção civil para construção de um Centro de Convenções, com Praça de Alimentação e Sanitários, com área de 865,64 m², no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", neste município, nos termos do Contrato de Repasse nº 0260375-15/2008/Ministério do Turismo/ Caixa.</p> <p>Contratada: NETUNO ENGENHARIA LTDA CNP/J/MF: 08.828.924/0001-92 Valor: R\$ 434.476,87 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)</p> <p>Pagamento: À prazo e em parcelas, efetuado em parcelas, em 30 (trinta) dias, de acordo com cronograma físico-financeiro, após a execução física e procedida a devida vistoria e aprovação dos serviços pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná e pelo Departamento de Engenharia da CEF-REDUR/Londrina e liberação dos recursos do Ministério do Turismo através da Caixa Econômica Federal.</p> <p>Vigência: 180 (cento e oitenta dias) dias consecutivos, ou seja 18 de Dezembro de 2009 à 16 de Junho de 2009. Assinatura: 18 81 81 de Dezembro de 2009. Foto: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>ITEM</p> <p>Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos e material permanente, para Reforma de Praças Públicas, conforme Contrato de Repasse OGU nº 0276707-60/2008/MTUR/CAIXA – Programa Turismo Brasil.</p> <p>Contratada: CONSTRUAGRO EMPREENDIMIENTOS LTDA CNP/J/MF: 80.353.188/0001-90 Valor: R\$ 7.122,18 (Sete mil, cento e vinte e dois reais e deztoito centavos)</p> <p>Pagamento: 30 dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 11 de dezembro de 2009 à 11 de março de 2010. Assinatura: 11 de dezembro de 2009. Foto: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2009 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2009 – MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 Km (zero quilômetro), modelo passeio, ano de fabricação 2009, modelo 2010, mínimo 999 cilindradas (cm³) de potência, 4 portas, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa Bolsa Família.</p> <p>Contratada: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA CNP/J/MF: 78.78.066.800/0000-00 Valor: R\$ 26.500,00 (Vinte e seis mil e quinhentos reais)</p> <p>Pagamento: 30 dias contados após a entrega do produto e mediante apresentação de Nota Fiscal.</p> <p>Vigência: 23 de dezembro de 2009 à 23 de março de 2010. Assinatura: 23 de dezembro de 2009. Foto: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.</p>	<p>DE 2009</p> <p>CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA</p> <p>CONTRATADA: GIRAR COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS REPRESENTAÇÃO LTDA</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009</p> <p>CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA</p> <p>CONTRATADA: CLAUDINEY ALVES DE SOUZA - ME</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2009 EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009</p> <p>CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA</p> <p>CONTRATADA: ANA ELIZA PARMEZAN DE MORAES</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 120 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.</p>
--	--	--

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2009 EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL</p> <p>DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29 DE DEZEMBRO DE 2009</p> <p>CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAPIRAMA</p> <p>CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA</p> <p>OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 90 DIAS</p>	<p>do Governo Federal, Estadual e Municipal, bem como entidades não governamentais, sem fins lucrativos, com atuação na área de saúde e assistência social e educacional.</p> <p>Art. 2º. Parar incentivar o cumprimento das ações mencionadas no parágrafo único do artigo 1º desta lei, o Poder Executivo habilita as entidades abaixo nominadas para receberem recursos financeiros, nos termos dos artigos 116, 121, 127, 138 e 139 da Lei Orgânica Municipal:</p> <p>Entidade: CNPJ Valor anual do repasse D o t a ç ã o</p> <p>Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI 79.259.834/0001-76 70.984,00 08</p> <p>08.244.00062-042 08.001</p> <p>1550 - 3.3.50.43.00.00 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE</p>
<p>3.714,25 (três mil, setecentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos);</p> <p>J. DOS SANTOS NETO PAPELARIA LTDA., os itens: 03, 09, 10, 12, 21, 25, 29 e 58, no valor global de R\$ 5.184,79 (cinco mil, cento e doze e quatro reais e setenta e nove centavos); LUIZ ROBERTO RODRIGUES-PAPELARIA, os itens: 04, 18, 19, 20 e 59 no valor global de R\$ 3.407,80 (três mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos); ESTEFANILTO & PIREZ LTDA., os itens: 05, 07, 11, 13, 14, 17, 34, 35, 41, 51, 52 e 55, no valor global de R\$ 1.549,08 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oito centavos); NEZILDA PEREIRA DA SILVA TAGUAI - ME., os itens: 15, 16, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 42, 43, 50 e 54 no valor global de R\$ 3.896,50 (três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); perfazendo o valor entre todos os itens em R\$ 17.742,42 (dezesete mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme realização do Pregão Presencial 017/2009.</p> <p>Jundiaí do Sul, 28 de dezembro de 2009.</p>	